## LEI № 2.058 DE 10 DE MAIO DE 2013.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (105)	507	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (110)	507	50.000,00
TOTAL			100.00,00

**Art. 2º -** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.005.000	Ampliação de Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (99)	507	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dez dias do mês de maio do

ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO